

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2021**

Contrato Administrativo para “**Aquisição de combustível**”. Que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, e do outro a firma **XXXXXX**, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da ....., pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº ....., com sede na ....., CEP: ....., neste ato representado pelo ..... - ..... de Paragominas no exercício de seu mandato, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ....., CEP: ....., doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa ....., portadora do CNPJ (MF) ....., Inscrição Estadual nº ..... e Inscrição Municipal nº ....., estabelecida na ....., CEP: ....., neste ato devidamente representado por seu ....., **Sr.** ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ....., CEP: ....., doravante denominado **CONTRATADA**, têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - DA ORIGEM:**

1.1 Este Contrato é originário do Pregão Eletrônico nº. 9/2021-00001 de XX de XXXX de 2021, devidamente homologado em XX de XXX de 2021, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

**CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:**

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO:**

3.1 O presente contrato tem por objeto: “Aquisição de combustível: ÓLEO DIESEL S-10 e GASOLINA COMUM para atender as Secretarias Municipais.”

**CLÁUSULA IV - DO VALOR:**

4.1 O valor global deste Contrato Administrativo será de XXXXXXXX Conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado

**CLÁUSULA V – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO**

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

de deferimento ou não;

5.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

5.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

**CLÁUSULA VI – PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

6.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Contratante.

6.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

6.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

**CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA**

7.1 A vigência do referido contrato será de XX de XXX de 20X a XXX de XXX de 20XX, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos § 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

8.1 As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Paragominas, conforme indicação a seguir:

**Unidade Orçamentária: 0601 - Secretaria de Municipal de Administração e Finanças:**

a) PROJETO/ATIVIDADE: 0601.041220403 2.014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

b) CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

c) SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes.

d) RECURSO: PRÓPRIO.

**Unidade Orçamentária: 1001 - Secretaria de Municipal de Agricultura, Indústria e Pesca:**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- a) PROJETO/ATIVIDADE: 1001.201220403 2.109 – Operacionalização da Secretaria de Agricultura Indústria e Comércio.
- b) CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- c) SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes.
- d) RECURSO: PRÓPRIO.

**Unidade Orçamentária: 1101 - Secretaria de Municipal de Infraestrutura:**

- a) PROJETO/ATIVIDADE: 1101.041220403 2.127 – Operacionalização da Secretaria de Infraestrutura.
- b) CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- c) SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes.
- d) RECURSO: PRÓPRIO.

**Unidade Orçamentária: 1101 - Secretaria de Municipal de Infraestrutura:**

- a) PROJETO/ATIVIDADE: 1101.267820038 2.129 – Manutenção do Setor de Transporte.
- b) CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- c) SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes.
- d) RECURSO: PRÓPRIO.

**Unidade Orçamentária: 0201 - Secretaria de Municipal de Governo:**

- a) PROJETO/ATIVIDADE: 0201.041220401 2.003 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Governo.
- b) CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- c) SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes.
- d) RECURSO: PRÓPRIO.

**Unidade Orçamentária: 1401 - Secretaria de Municipal de Urbanismo:**

- a) PROJETO/ATIVIDADE: 1401.154511801 2.133 – Manutenção de Praças, Jardins, Feiras e Canteiros.
- b) CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- c) SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes.
- d) RECURSO: PRÓPRIO.

**Unidade Orçamentária: 1401 - Secretaria de Municipal de Urbanismo:**

- a) PROJETO/ATIVIDADE: 1401.154521502 2.134 – Manutenção do Setor de Limpeza Pública.
- b) CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- c) SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes.
- d) RECURSO: PRÓPRIO.

**Unidade Orçamentária: 1401 - Secretaria de Municipal de Urbanismo:**

- a) PROJETO/ATIVIDADE: 1401.185420403 2.138 – Operacionalização das Ações da Secretaria de Urbanismo.
- b) CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- c) SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes.
- d) RECURSO: PRÓPRIO.

**Unidade Orçamentária: 1401 - Secretaria de Municipal de Urbanismo:**

- a) PROJETO/ATIVIDADE: 1401.1854200492 2.136 – Operacionalização do Aterro Sanitário.
- b) CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- c) SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes.
- d) RECURSO: PRÓPRIO.

**Unidade Orçamentária: 1101 - Secretaria de Municipal de Trânsito e Cidadania:**

- a) PROJETO/ATIVIDADE: 1901.041220401 2.163 – Manutenção das Atividades da Segurança Patrimonial.
- b) CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- c) SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes.
- e) RECURSO: PRÓPRIO.

**Unidade Orçamentária: 1901 - Secretaria de Municipal de Trânsito e Cidadania:**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- a) PROJETO/ATIVIDADE: 1901.151251501 2.165 – Manutenção das Ações de Controle e Fiscalização.
- b) CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- c) SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes.
- d) RECURSO: PRÓPRIO C/C 8354-2.

**Unidade Orçamentária: 1802 - Fundo Municipal do Meio Ambiente:**

- a) PROJETO/ATIVIDADE: 1802.185410403 2.159 – Operacionalização das Ações da Secretaria de Meio Ambiente.
- b) CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- c) SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes.
- d) RECURSO: FMMA.

**Unidade Orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Assistência Social:**

- a) PROJETO/ATIVIDADE: 0701.082440801 2.035 – Manutenção do Cadastro Único dos Programas Sociais.
- b) CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- c) SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes.
- d) RECURSO: BL PSB FNAS C/C: 50.278-2.

**Unidade Orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Assistência Social:**

- a) PROJETO/ATIVIDADE: 0701.081220040 2.015 – Operacionalização das Ações da Secretaria de Assistência Social.
- b) CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- c) SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes.
- d) RECURSO: FMAS.

**Unidade Orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Assistência Social:**

- a) PROJETO/ATIVIDADE: 0701.081220801 2.016 – Operacionalização da Necrópole/Cemitério.
- b) CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- c) SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes.
- d) RECURSO: FMAS.

**Unidade Orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Assistência Social:**

- a) PROJETO/ATIVIDADE: 0701.082430801 2.023 – Manutenção do Conselho Tutelar.
- b) CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- c) SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes.
- d) RECURSO: FMAS.

**Unidade Orçamentária: 0902 – Fundo Municipal de Educação:**

- a) PROJETO/ATIVIDADE: 0902.123611201 2.095 – Manutenção do Transporte Escolar.
- b) CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- c) SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes.
- d) RECURSO: FME.

**Unidade Orçamentária: 0902 – Fundo Municipal de Educação:**

- a) PROJETO/ATIVIDADE: 0902.123611201 2.097 – Manutenção do Ensino Fundamental.
- b) CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- c) SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes.
- d) RECURSO: FME.

**Unidade Orçamentária: 0904 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB:**

- a) PROJETO/ATIVIDADE: 0904.123611201 2.102 – Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB.
- b) CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- c) SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes.
- d) RECURSO: FUNDEB.

**Unidade Orçamentária: 0902 – Fundo Municipal de Educação:**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- a) PROJETO/ATIVIDADE: 0902.123611201 2.092 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
- b) CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- c) SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes.
- d) RECURSO: FME.

**Unidade Orçamentária: 0802 – Fundo Municipal de Saúde:**

- a) PROJETO/ATIVIDADE: 0802.101221001 2.056 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.
- b) CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- c) SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes.
- d) RECURSO: FMS.

**Unidade Orçamentária: 0802 – Fundo Municipal de Saúde:**

- a) PROJETO/ATIVIDADE: 0805.103021001 2.088 – Manutenção do Hospital Municipal – HMP.
- b) CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- c) SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes.
- d) RECURSO: FMS.

**Unidade Orçamentária: 0802 – Fundo Municipal de Saúde:**

- a) PROJETO/ATIVIDADE: 0803.103011001 2.076 – Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde.
- b) CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- c) SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes.
- d) RECURSO: C/C: 54.300-4.

**Unidade Orçamentária: 0802 – Fundo Municipal de Saúde:**

- a) PROJETO/ATIVIDADE: 0802.103051001 2.067 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde.
- b) CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- c) SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes.
- d) RECURSO: C/C: 54.300-4.

**Unidade Orçamentária: 0802 – Fundo Municipal de Saúde:**

- a) PROJETO/ATIVIDADE: 0804.103021001 2.085 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.
- b) CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- c) SUBELEMENTO: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes.
- d) RECURSO: C/C: 54.300-4.

**CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas sendo elas: Assinatura do responsável pelo setor demandante autorizado pelo ordenador de despesa da Secretaria demandante;
- 9.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 9.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 9.4 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 9.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;
- 9.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;
- 9.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

9.8 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra), emitidas conforme o item 9.1 deste instrumento. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

9.9 Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

**CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 5.1 deste instrumento;

10.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste instrumento;

10.3 Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste contrato;

10.4 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante;

10.5 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;

10.6 Para fornecimento das quantidades a serem adquiridas proceder-se-á conforme a cláusula da entrega.

10.7 Permitir a fiscalização pela contratante.

**CLÁUSULA XI - DA ENTREGA E DA GARANTIA:**

11.1 DA ENTREGA:

11.1.1 Abastecimento na Garagem da Prefeitura: a Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado emitirá planilhas, informando à empresa vencedora do certame, o quantitativo de combustíveis (Óleo Diesel e/ou Gasolina) que deverão ser faturadas/entregues, NA GARAGEM DA PREFEITURA, de acordo com as necessidades e conveniências de cada secretaria, no prazo máximo para a entrega será de 24 (vinte e quatro) horas;

11.1.2 Abastecimento na Bomba do Posto em Paragominas:

- a) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na Proposta;
- b) O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste;
- c) O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Requisição de combustível”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE, devidamente datado e assinado por servidor autorizado, de cada secretaria;
- d) A “Requisição de combustível” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento;
- e) A Gasolina Comum (Bomba do Posto) e o Óleo Diesel S-10 (bomba do Posto) será entregue na bomba do Posto Vencedor, que deverá ter seu endereço no perímetro urbano do Município de Paragominas, na área limite de até 5.000(cinco mil) metros da sede da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- f) Quanto à exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Paragominas, pois, se a distância entre a sede do Município e a da Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, e há no raio empresas em número suficiente, o que não haverá comprometimento do princípio da competitividade.

11.1.3 Abastecimento na Bomba do Posto em Castanhal e Adjacências:

- a) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na Proposta;

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- b) O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste;
- c) O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da “**Requisição de combustível**”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE, devidamente datado e assinado por servidor autorizado, de cada secretaria;
- d) A “Requisição de combustível” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento;
- e) Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada.

**11.2 DA GARANTIA:**

11.2.1 Os contratados prestarão à contratante garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação.

11.2.2 A garantia inclui a substituição dos itens, sem qualquer ônus para a Contratante. 11.2.3 Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

11.2.4 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os itens quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Contratante.

**CLÁUSULA XII– FISCALIZAÇÃO:**

12.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

12.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor XXX, matrícula nº XXX nomeado através da Portaria nº ...../2021, datada de XX de ..... de 2021 e Publicado em XX de ..... de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

12.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

12.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

12.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

12.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

**CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.2 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.3 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

13.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

13.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

13.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

13.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:**

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993;

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

**CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

15.1 Este Contrato Administrativo será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

**CLÁUSULA XVI - DO FORO:**

16.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, ..... de ..... de 2021

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº:**

1) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº:**